



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO  
JUNTA DE FREGUESIA

## PROPOSTA DE PROTOCOLO

Considerando que:

1. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, associações e instituições designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto (art.º 7º n.º 1 e n.º 2 alínea d), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro);
2. É elementar garantir ao Grupo Desportivo Águias de Camarate, as condições necessárias para um pronto e eficaz desenvolvimento dos seus fins, de promoção cultural dos seus sócios através da educação física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana e integral;
3. Com um protocolo de parceria entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e o Grupo Desportivo Águias de Camarate, permite-se a este melhorar a realização dos citados objetivos, proporcionando-lhe um melhor desenvolvimento da sua atividade.

Assim, considerando as competências materiais da Junta de Freguesia previstas no artigo 16º n.º1, alínea v) e artigo 9º n.º1, alínea j), ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submete a mesma, à Assembleia de Freguesia, a seguinte proposta de protocolo de apoio:

Entre

**Junta de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação** (doravante designada Junta de Freguesia), titular do CPC nº 501835384, com sede na Rua Eng. Armando Bandeira Vaz, nº5 2680-103 Camarate representada pelo seu Presidente, Renato Joaquim Alves, e o **Grupo Desportivo Águias de Camarate** (doravante designado GDAC), titular do CPC nº 501661379, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº9, 2680-115 Camarate representado pelo seu Presidente, Frederico José Correia Dias, é celebrado o presente **PROTOCOLO** de apoio à atividade cultural e desportiva, com o seguinte clausulado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Junta de Freguesia compromete-se a atribuir ao GDAC, um subsídio à sua atividade cultural e desportiva, no valor anual de €6 000.00 (seis mil euros), para que o mesmo possa fazer face às necessidades da sua atividade.



**CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO**  
JUNTA DE FREGUESIA

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor protocolado será entregue pela Junta de Freguesia ao GDAC, mensalmente, em frações de €500,00 (quinhentos euros) cada, com início em Abril de 2018 e termo em Abril de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Junta de Freguesia deverá fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante análise do relatório e contas do ano anterior, do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte do GDAC, devendo, para o efeito, aquele fornecer os documentos aqui indicados, até 90 dias antes do prazo de renovação do presente protocolo, sob pena de não renovação do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente protocolo tem efeitos a partir de 07 de Abril de 2018 e é válido até 07 de Abril de 2019, sendo renovado, automaticamente, por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de comunicação escrita, mediante carta registada com aviso de receção.

**CLÁUSULA QUINTA**

O incumprimento das cláusulas expressas no presente protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de comunicação escrita, mediante carta registada com aviso de receção.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente Protocolo, revoga, todos os Protocolos anteriormente celebrados entre as partes.



**CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO**  
JUNTA DE FREGUESIA

**CLÁUSULA SETIMA**

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre a Junta de Freguesia e o GDAC.

Feito em duplicado em Camarate, aos 07 dias de Abril de 2018

---

Pela Junta de Freguesia – O Presidente

---

Pelo GDAC – O Presidente

